



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 002 /2011

Dispõe sobre a alteração nos textos dos artigos 60 e 65, inciso VIII, do Regimento Geral da UFRB.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO-CONSUNIDA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, empregando as prerrogativas do Art.158 do Regimento Geral da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia,

RESOLVE ad referendum:

Art. 1º Alterar a redação do art. 60 e art. 65, inciso VIII do Regimento Geral da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 60 Cada docente poderá ser eleito, no máximo, para dois colegiados, sendo um de Graduação e outro de Pós-graduação, mesmo que ministre aulas em mais de um curso.

Art. 65 Cabe ao Coordenador do Colegiado de Curso:

VIII – participar das atividades de colação de grau e, juntamente com o Reitor, firmar diplomas;”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cruz das Almas, 11 de abril 2011.

Paulo Gabriel Soledade Nacif
Reitor
Presidente do Conselho Universitário